



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/875

Município de Portão - Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em limpeza de janelas e vidros (do 2º andar) das EMEF's com dois pavimentos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de realização periódica da limpeza das janelas e vidros localizados no 2º andar das unidades escolares, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação predial, verifica-se que tais serviços demandam mão de obra especializada, em razão da altura e da dificuldade de acesso.

A execução das atividades requer a utilização de equipamentos específicos, tais como andaimes, escadas extensivas ou técnicas de acesso por corda (rapel), bem como o rigoroso cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-35 (Trabalho em Altura), incluindo o fornecimento e uso adequado de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais exigências legais pertinentes.

Justifica-se, portanto, o pedido de dispensa de licitação para a presente contratação, considerando a necessidade imediata da execução dos serviços e a existência de processo licitatório em fase interna, cuja conclusão demandará prazo incompatível com a urgência da demanda, sob pena de prejuízo às condições de higiene, segurança e conservação das unidades escolares.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item "MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - EMEI/EMEF" daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens ou serviços, objeto do presente Estudo Técnico, têm natureza de bens ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DAS JANELAS E VIDROS DOS 2º ANDAR:

LOCAL DE ENTREGA:

EMEF Gonçalves Dias (Estrada da Cachoeira, nº 1103 – Rincão do Cascalho);

EMEF Vila São Jorge (Rua Batinga, nº 138 – São Jorge);

EMEF Santo Antônio (Rua Santo Inácio, nº 01 – Vila São Luis);

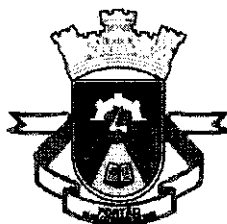
EMEF Antônio José de Fraga (Rua São Pedro, nº 280 – Estação Portão);

EMEF Edmundo Kern (Estância Velha, nº 542 – Portão Velho);

EMEF Visconde de Mauá (Rua São Pedro, nº 1789 – Portão Velho).

HORÁRIO DE ENTREGA: Deverá ser agendado previamente com a SEME e com a direção da escola.

A contratação para o objeto deste Estudo Técnico está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Para fornecimento dos bens ou serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preços realizada por um orçamento, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Unit
1	LIMPEZA DE VIDROS DE JANELAS EMEF GONÇALVES DIAS - limpeza interna e externa dos vidros das janelas do 2º andar. - 29 janelas de aproximadamente 1,50m X 1,50m.	SV	1	R\$ 1.754,00
2	LIMPEZA DE VIDROS DE JANELAS EMEF VILA SÃO JORGE - limpeza interna e externa dos vidros das janelas do 2º andar. - 15 janelas de aproximadamente 2,60m X 1,90m; - 1 janela de aproximadamente 3m X 4m; - 1 janela de aproximadamente 1,90m X 3,8m; - 1 janela de aproximadamente 1m X 1m.	SV	1	R\$ 1.754,00
3	LIMPEZA DE VIDROS DE JANELAS EMEF SANTO ANTÔNIO - limpeza interna e externa dos vidros das janelas do 2º andar. - 2 janelas de aproximadamente 2,56m X 1,50m; - 32 janelas de aproximadamente 1,50m X 1,50m.	SV	1	R\$ 1.754,00
4	LIMPEZA DE VIDROS DE JANELAS EMEF ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA - limpeza interna e externa dos vidros das janelas do 2º andar. - 38 janelas de aproximadamente 1,50m X 1,50m.	SV	1	R\$ 1.754,00
5	LIMPEZA DE VIDROS DE JANELAS EMEF EDMUNDO KERN - limpeza interna e externa dos vidros das janelas do 2º andar. - 1 janela de aproximadamente 2,66m X 3,60m; - 13 janelas de aproximadamente 2,60m X 2m.	SV	1	R\$ 1.754,00
6	LIMPEZA DE VIDROS DE JANELAS EMEF VISCONDE DE MAUÁ - limpeza interna e externa dos vidros das janelas do 2º andar. - 2 janelas de aproximadamente 2,30m X 1,50m; - 14 janelas de aproximadamente 1,50m X 1,50m.	SV	1	R\$ 1.754,00
TOTAL				R\$ 10.524,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos bens supracitados.

Tais referências foram obtidas por meio de orçamento, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.524,00 (dez mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o serviço de limpeza das janelas e vidros do 2º andar das escolas, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa contratada deverá: Fornecer todos materiais e equipamentos necessários.

Os serviços deverão incluir:

- Limpeza interna e externa dos vidros e esquadrias do 2º andar;
- Remoção de sujeiras, manchas, poeiras, teias de aranha e outros resíduos acumulados;
- Utilização de produtos adequados que não danifiquem os materiais;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) conforme legislação vigente;
- Execução dos serviços por profissionais treinados e habilitados para trabalho em altura, conforme NR-35.

Item	Descrição	Un	Qty
1	LIMPEZA DE VIDROS DE JANELAS EMEF GONÇALVES DIAS - limpeza interna e externa dos vidros das janelas do 2º andar. - 29 janelas de aproximadamente 1,50m X 1,50m.	SV	1
2	LIMPEZA DE VIDROS DE JANELAS EMEF VILA SÃO JORGE - limpeza interna e externa dos vidros das janelas do 2º andar. - 15 janelas de aproximadamente 2,60m X 1,90m; - 1 janela de aproximadamente 3m X 4m; - 1 janela de aproximadamente 1,90m X 3,8m; - 1 janela de aproximadamente 1m X 1m.	SV	1
3	LIMPEZA DE VIDROS DE JANELAS EMEF SANTO ANTÔNIO - limpeza interna e externa dos vidros das janelas do 2º andar. - 2 janelas de aproximadamente 2,56m X 1,50m; - 32 janelas de aproximadamente 1,50m X 1,50m.	SV	1
4	LIMPEZA DE VIDROS DE JANELAS EMEF ANTÔNIO JOSÉ DE FRAGA - limpeza interna e externa dos vidros das janelas do 2º andar. - 38 janelas de aproximadamente 1,50m X 1,50m.	SV	1
5	LIMPEZA DE VIDROS DE JANELAS EMEF EDMUNDO KERN - limpeza interna e externa dos vidros das janelas do 2º andar. - 1 janela de aproximadamente 2,66m X 3,60m; - 13 janelas de aproximadamente 2,60m X 2m.	SV	1
6	LIMPEZA DE VIDROS DE JANELAS EMEF VISCONDE DE MAUÁ - limpeza interna e externa dos vidros das janelas do 2º andar. - 2 janelas de aproximadamente 2,30m X 1,50m; - 14 janelas de aproximadamente 1,50m X 1,50m.	SV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa licitatória, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Cabe ressaltar, igualmente, que a dispensa de licitação não fere o princípio da isonomia, porquanto não prescinde da concorrência em seu sentido amplo, mas sim objetiva uma contratação eficiente de empresa cuja capacidade de fornecer os serviços ou os bens almejados pela administração seja reconhecida.

Importante frisar, no entanto, que será exigida da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Em casos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, segue-se o rito estabelecido no art. 72 da Lei 14133/2021, qual seja:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

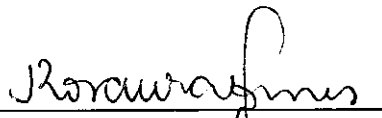
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 02 de março de 2026.



Rosaura Gomes
Portão/RS

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretaria Municipal de Educação
Portão - RS